



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4082 - Extra, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 1 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 26 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4082 - Extra, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal, estando em lugar incerto e desconhecido, assim como, considerando notificação publicada no Diário Oficial do Município, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS DE AUTUAÇÃO** por infringir o Art. 11º da Lei 997/1991 do Código de Posturas Municipal. Ficam intimados para apresentar defesa junto a Prefeitura Municipal (Secretaria de Obras e Urbanismo) no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta autuação. Ainda, não sendo apresentada defesa, ficam **INTIMADOS** para recolher a multa pecuniária no prazo de cinco dias úteis, a contar do último dia do prazo para defesa, estando a guia de recolhimento disponível para retirada junto a Secretaria de Obras e Urbanismo (art. 174, da Lei 977/91).

| PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL | BCI | Nº AUTUAÇÃO | NOTIFICAÇÃO |
|--------------------------------|-------|-------------|-------------------|
| DOUGLAS APARECIDO GLENZEL | 25839 | 417/2026 | 0842/2026 |
| ROSELAINÉ CARNEIRO BISPO | 17079 | 419/2026 | 4055 - 07/05/2026 |
| ESPOLIO DE LIDIA GALVANI | 14413 | 420/2026 | 3690/2026 |
| OSCAR COMPAGNANI | 9021 | 421/2026 | 3180/2026 |
| JOAO ANTONIO BELONI | 4069 | 422/2026 | 1467/2026 |
| RENATO SOUZA GOMES | 11472 | 423/2026 | 0229/2026 |
| ELIAS GARRIDO | 23668 | 424/2026 | 2127/2026 |
| JOSE PAULO ANDRELINO PEREIRA | 23899 | 425/2026 | 3074/2026 |
| JORDELI KERSTING | 23865 | 426/2026 | 3071/2026 |
| JOSE ANDRE FERREIRA DA SILVA | 23866 | 427/2026 | 3070/2026 |
| HEBER MORAIS PACHE | 23660 | 427/2026 | 2164/2026 |
| CAMILA BENITES CELESTINO GOMES | 23636 | 428/2026 | 2566/2026 |
| JOSÉ AURÉLIO DE LIMA ALVES | 10911 | 429/2026 | 3775/2026 |
| JOSÉ AURÉLIO DE LIMA ALVES | 10910 | 430/2026 | 3774/2026 |
| EDER RONEI FERNANDES CARNEIRO | 17670 | 431/2026 | 2959/2026 |
| RICARDO RODRIGUES MARTINS | 23442 | 433/2026 | 2522/2026 |
| RAMAO CANDIDO TEODORO | 25788 | 278/2026 | 0595/2026 |

BRUNO EDUARDO PEDRINI ARGUILERA

Fiscal de Obras e Posturas

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal ou estar desatualizado, estando em lugar incerto e

desconhecido, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS**, com fundamento no art. 11, da Lei 977/91, para efetivarem a limpeza dos lotes respectivos no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 18, da Lei 977/91.

| PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL | QD. | LT | BAIRRO | BCI |
|---------------------------|-----|----|------------------|-------|
| SANTINHA MACHADO | 13 | 07 | ILHA BELA | 17012 |
| FELIPE CARNEIRO BORTOLAZO | 25 | 1A | JARDIM GUANABARA | 6168 |
| THIAGO ARAUJO CARLONGA | 11 | 05 | JARDIM VERONA | 23614 |

BRUNO EDUARDO PEDRINI ARGUILERA

Fiscal de Obras e Posturas

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal, estando em lugar incerto e desconhecido, assim como, considerando notificação publicada no Diário Oficial do Município, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS DE AUTUAÇÃO** por infringir o Art. 11º da Lei 997/1991 do Código de Posturas Municipal. Ficam intimados para apresentar defesa junto a Prefeitura Municipal (Secretaria de Obras e Urbanismo) no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta autuação. Ainda, não sendo apresentada defesa, ficam **INTIMADOS** para recolher a multa pecuniária no prazo de cinco dias úteis, a contar do último dia do prazo para defesa, estando a guia de recolhimento disponível para retirada junto a Secretaria de Obras e Urbanismo (art. 174, da Lei 977/91).

| PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL | BCI | Nº AUTUAÇÃO | NOTIFICAÇÃO |
|--------------------------|-------|-------------|-------------|
| PAULO HENRIQUE S LEITE | 16777 | 445/2026 | 2749/2026 |

BRUNO EDUARDO PEDRINI ARGUILERA

Fiscal de Obras e Posturas



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 016/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 002/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 002/2026, homologado pelo Edital nº 006/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4002 em 16/03/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 002/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 002/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;



e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm



(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 29 de maio de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 016/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – (Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
 - Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
 - Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
 - Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
 - Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 002/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR |
|---------------------------------|--|--------------|
| OUTROS RENDIMENTOS | Cargo/Emprego: | |
| | Outros: | |
| | Total | |
| APOSENTADORIA | Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS | VALOR |
| BENS DO SERVIDOR | DISCRIMINAÇÃO | |
| | Possui Bens: () Não () Sim - Quais? | |
| | | |
| | | |
| | | |
| SOMA | | |
| BANCOS | CONTA BANCO: | |
| | CONTA BANCO: | |
| | POUPANÇA: | |
| | BANCO: | |
| | Total | |

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 016/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL I **
****ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS) - ZONA URBANA**
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|------------------------------|--|
| 8º | LILIAN CARLA BARBOSA RIBEIRO | CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. |

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 08 E 09 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|-------------------------------|---|
| 12º | ILDA ROLON DE OLIVEIRA SERRAT | ESGOTAMENTO DE LISTAGEM. |
| 13º | MARIO CIGO | EM ATENDIMENTO À DEMANDA ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO PACIENTE S. D. S. L. M., ACOLHIDO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ESPAÇO VIDA, QUE SE ENCONTRA SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO E NECESSITA DE SUPORTE CONTÍNUO EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO DE SAÚDE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.871, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016, ESPECIALMENTE EM SEUS INCISOS VIII E XI. D.O.M. ANO XIII Nº 3870. |



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 049/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital n.º 013/2025 e Edital n.º 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;



e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm



(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênicas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história progressiva de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 29 de maio de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 049/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – (Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
 - Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
 - Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
 - Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
 - Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

| | |
|-----------------------------|------------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR |
|---------------------------------|--|--------------|
| OUTROS RENDIMENTOS | Cargo/Emprego: | |
| | Outros: | |
| | Total | |
| APOSENTADORIA | Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS | VALOR |
| BENS DO SERVIDOR | DISCRIMINAÇÃO | |
| | Possui Bens: () Não () Sim - Quais? | |
| | | |
| | | |
| | | |
| SOMA | | |
| BANCOS | CONTA BANCO: | |
| | CONTA BANCO: | |
| | POUPANÇA: | |
| | BANCO: | |
| | Total | |

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 049/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01 E 02 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|-------------------------------|--|
| 120º | KAMILA DA COSTA DE SOUZA MELO | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ADALGISA MARIA BATISTA MORAES CRUZ, ATUALMENTE NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA ESCOLAR. |

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01 E 02 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|-------------|----------------------|
|---------------|-------------|----------------------|

| | | |
|-----|----------------------------|--|
| 46º | IONE PEREIRA BARBOSA BRITO | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA MARIA MADALENA ZAVALA, ATUALMENTE EM AUXÍLIO DOENÇA. |
|-----|----------------------------|--|

CARGO: PROFESSOR DE ARTE – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01 E 02 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|------------------------------|---|
| 22º | JANAINA CHAMORRO DE CARVALHO | CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E/OU TURNO, ESTANDO, AINDA, VINCULADA AO PROJETO TRANSITÓRIO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). |

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PARA ATUAR NAS ESCOLAS) – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01 E 02 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|------------------------------------|--|
| 23º | VALQUIRIA ARGUELHO ALARCON | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA JUSLEI TEIXEIRA TELES, QUE SE ENCONTRA EM AUXÍLIO-MATERNIDADE. |
| 24º | FABÍOLA CRISTINA DA SILVA FERREIRA | CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, EM SEU ARTIGO 3º, INCISOS III, VIII, X, XI E XIII, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DECORRENTES DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS, AUMENTO TRANSITÓRIO NO VOLUME DE TRABALHO, CARÊNCIAS SAZONAIS E EXECUÇÃO DE PROJETOS OU PROGRAMAS EMERGENCIAIS, ESPECIFICAMENTE PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS DO MUNICÍPIO, QUE NÃO JUSTIFIQUEM A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS. |

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CIEIs) – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01 E 02 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|-------------|----------------------|
|---------------|-------------|----------------------|

| | | |
|----|------------------------------|---|
| 7º | EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES | EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ERLEI PIRES DIAS, DESIGNADO PARA ATUAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUA SEGUNDA MATRÍCULA EFETIVA. |
|----|------------------------------|---|

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01 E 02 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
2. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

| Class. | NOME | JUSTIFICATIVA |
|---------------|------------------------------------|--|
| 44º | JUSSARA MACHADO COSTA | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA KATIUCE VALENCUELA DE SOUZA RAMIRES, ATUALMENTE READAPTADA TEMPORARIAMENTE. |
| 45º | SILVIA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANA CAROLINA MUNHOZ FERNANDES, CEDIDA AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. |
| 46º | PÂMELA SANGUINA IBAROLA ALCÂNTARA | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA FRANCIELE LIMA CORREA GAUNA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (LIP). |
| 47º | VITÓRIA NEVES NASCIMENTO | EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA RAFAELA CHRISTINA FERREIRA ABRANCHES FIGUEIREDO MARMITT, ATUALMENTE EM GOZO DE AUXÍLIO-MATERNIDADE. |



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA CMI Nº004/2026 - DA REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - MS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI


Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Alterado pela Lei Nº 1.925/2018, de 26 de outubro de 2018
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmpi@maracaju.ms.gov.br

1 **ATA CMI Nº004/2026 – DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL IDOSO**
2 **DE MARACAJU-MS.** No dia trinta (30) do mês de abril de 2026, reuniram-se às 08h na Sede dos
3 Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro -Maracaju MS os representantes do Conselho
4 Municipal do Idoso. A Conselheira Presidente, Sirlei Carriço deu abertura a assembleia agradecendo a
5 presença de todos, apresentou a Pauta: **1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR;** **2)**
6 **OFÍCIO CREAS Nº042/2026;** **3) PROJETO FUNDAÇÃO ANÁLIA FRANCO.** Estavam presentes
7 os seguintes conselheiros: Sirlei da Costa Carriço, Lenara da Costa Pedroso, Giliana de Matos
8 Damaceno, Paulo Florentino da Silva, Elida Castro de Souza. A conselheira Presidente Sirlei iniciou
9 com o item a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade. Seguindo para o item **2)**
10 **OFÍCIO CREAS Nº042/2026,** o Conselho recebeu do CREAS o relatório de atendimento do idoso
11 M.B.D.C.M., documento este solicitado pelo Conselho Municipal do Idoso, por meio do Ofício CMI nº
12 006/2026. De acordo com o relatório encaminhado pelo CREAS, a equipe de referência realizou visita
13 técnica à residência do idoso e, conforme as considerações finais, em razão do atual estado de saúde
14 mental do idoso e do tratamento recente, datado de 07/04/2026, concluiu-se que a pessoa idosa descrita
15 não possui perfil para integrar o quadro de acolhidos da Fundação Anália Franco. Segundo os relatos
16 apresentados e as declarações da Instituição Estância Terapêutica Efésios 6, a equipe multiprofissional
17 percebeu que o idoso necessita de acolhimento em unidade psiquiátrica, a fim de lhe proporcionar
18 melhor qualidade de vida. Consta ainda o Ofício nº 18/2026, da Fundação Anália Franco – Lar do Idoso,
19 datado de 10 de abril de 2026, com o seguinte teor: “A Fundação Anália Franco de Maracaju, visando
20 fortalecer e alinhar o trabalho conjunto entre as instituições no atendimento à população em situação de
21 vulnerabilidade social, informa que, no momento, não há vagas disponíveis para acolhimento
22 institucional nesta unidade.” O relatório, na íntegra, será arquivado na sede deste Conselho, ficando à
23 disposição para eventuais consultas e esclarecimentos. Para finalizar as pautas o item **3) PROJETO**
24 **FUNDAÇÃO ANÁLIA FRANCO** o Conselho recebeu da Fundação Anália Franco – Lar do Idoso o
25 projeto que tem como objetivo a realização da pintura predial completa da instituição, abrangendo as
26 áreas internas e externas, bem como as estruturas metálicas, visando melhorar as condições físicas,
27 sanitárias e estéticas do local. Atualmente, o Lar do Idoso abriga 53 idosos, aos quais são oferecidos
28 acolhimento integral, cuidados com a saúde, alimentação, higiene e convivência social. A solicitação
29 referente à pintura do imóvel decorre da necessidade de manutenção periódica, em razão do desgaste
30 natural causado pelo tempo, chuvas, exposição ao sol e demais fatores climáticos. A execução da pintura
31 contribuirá para a melhoria das condições de higiene e limpeza, além da prevenção da deterioração das
32 paredes, proporcionando aos idosos um ambiente mais agradável, limpo e acolhedor. No ano de 2025, o
33 Lar do Idoso recebeu da empresa COAMO Agroindustrial Cooperativa a doação no valor de R\$
34 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio do Fundo Municipal do Idoso, em 19/12/2025, conforme
35 registrado na Ata CMI nº 001/2026. O recurso será destinado à execução da pintura predial do Lar do
36 Idoso. Após a apresentação e explanação do projeto, a Presidente solicitou a votação, sendo o mesmo
37 aprovado por unanimidade. A aprovação será regulamentada por meio da **Resolução CMI nº 003/2026,**
38 com posterior publicação no Diário Oficial. Também será encaminhado ofício, acompanhado da
39 documentação pertinente, à Secretaria Municipal de Assistência Social para dar continuidade aos
40 trâmites necessários. Nada mais havendo a tratar, eu, conselheira Presidente Sirlei da Costa Carriço,
41 encerro e assino esta ata juntamente com demais conselheiros assinam a lista de presença.

42


43 Giliana de Matos Damaceno

44 Vice presidente do CMI


43 Sirlei da Costa Carriço
Presidente do CMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4082 - Extra, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 - Página 27
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença da **Reunião Ordinária** do CMI ATA 004/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO no dia 30 de abril de 2026 às 8h, na Sede dos Conselhos, Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro.

| NOME | ASSINATURA |
|-----------------------------|------------|
| 1 Giliana de Mota Ameceno | |
| 2 Dinara da Costa Pedrono | |
| 3 PAULO FLORENTINO DA SILVA | |
| 4 Elida Castro de Souza | |
| 5 Sueli da Costa Coimbra | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Alterado pela Lei Nº 1.925/2018, de 26 de outubro de 2018
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmipi@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2026, de 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a deliberação do projeto de pintura predial para Fundação Anália Franco – Lar do Idoso com doação através do FMI.

O Conselho Municipal do Idoso de Maracaju - Mato Grosso do Sul, através da sua presidente, no exercício de suas competências e atribuições legais dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do CMI, ATA Nº 004/2026 de sua reunião ordinária, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.626 de 21 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 125/2024, de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1917/2018 de Maracaju MS - Criação do Fundo Municipal de idoso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovado o projeto de pintura predial da Fundação Anália Franco – Lar do Idoso, a ser executado com recurso financeiro proveniente de doação realizada pela COAMO Agroindustrial Cooperativa utilizando recursos do Fundo Municipal Idoso – FMI.

Artigo 2º - O recurso será destinado exclusivamente para custeio dos serviços/mão de obra e materiais necessários à execução da pintura predial da instituição.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso, conforme legislação vigente e normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 30 de abril de 2026.


Sirlei da Costa Carriço
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4082 - Extra, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 - Página 29
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4082 - Extra, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 - Página 30
EDIÇÃO EXTRA

| Telefones Úteis | |
|--|-----------|
| APAE | 3454-1398 |
| Câmara Municipal | 3454-8000 |
| Cartório Eleitoral | 3454-1720 |
| Corpo de Bombeiros | 193 |
| Defensoria Pública | 3454-3340 |
| Delegacia de Polícia Civil | 3454-1972 |
| Delegacia de Polícia Militar | 192 |
| Dep. Vigilância Sanitária | 3454-5620 |
| Gerência Municipal de Trânsito | 3454-4620 |
| Prefeitura Municipal de Maracaju | 3454-1320 |
| Gerência Munic. de Transporte e Manutenção | 3454-2408 |
| PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte | 3454-4546 |
| Prevmmar | 3454-3576 |
| Procon | 3454-5092 |
| Secretaria Munic. de Administração | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Assistência Social | 3454-1363 |
| Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente | 3454-1731 |
| Secretaria Munic. de Educação | 3454-1982 |
| Secretaria Munic. de Esportes | 3454-1221 |
| Secretaria Munic. de Governo | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo | 3454-4040 |
| Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Saúde | 3454-1321 |
| Secretaria Munic. de Cultura | 3454-2569 |